



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 03/2026/SEEL DE 22 DE MAIO DE 2026**

### **BOLSA-ATLETA SERGIPE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.542, de 01 de outubro de 2024, e suas posteriores alterações que dispõem sobre o Bolsa- Atleta Sergipe, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de benefício financeiro aos atletas, paratletas e atletas-guia praticantes do desporto de rendimento em modalidades prioritariamente olímpicas e paralímpicas, surdolímpicas, individuais e coletivas, bem como aos seus técnicos, com registro válido nas entidades estaduais e/ou nacionais de administração e de prática do desporto no Estado de Sergipe, referentes aos eventos ocorridos no ano de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL através da Diretoria de Esporte de Alto Rendimento e Lazer – DIEL.

1.2 Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades olímpicas, paralímpicas e surdolímpicas aquelas indicadas no programa de competições dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos e Jogos Surdolímpicos, reguladas pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), Comitê Paralímpico Internacional (IPC) e Comitê Internacional de Desportos de Surdos (ICSD), respectivamente, e administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e a Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), bem como Confederação Brasileira de Desporto Escolares (CBDE) e Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU) conforme o caso.

1.3 Para fins de cumprimento da fase inaugural do processo, as Federações deverão submeter a SEEL:

a) a relação de atletas aptos a concorrer ao programa, conforme os critérios mínimos exigidos no Item 2 neste edital, exceto nas modalidades em que a gestão não possua federação estadual;



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

b) a lista com as competições e provas referentes à sua respectiva modalidade e categoria do Programa Bolsa Atleta, acompanhado do Cartão de CNPJ da Federação (ativo), da última Ata de Eleição e do Estatuto atualizado (devidamente registrado em cartório), para análise e validação da SEEL, a fim de que os atletas da modalidade possam concorrer ao Bolsa-Atleta Sergipe, consoante se depreende do **ANEXO I**, exceto nas paramodalidades em que a gestão não possua federação estadual, e neste caso, a indicação deverá ser realizada pelo CPB ou SEEL, obedecendo ao Item 5 deste Edital e as orientações contidas na **Portaria nº 11/2026/SEEL, de 22 de maio de 2026**.

1.4 Para as modalidades coletivas, além da declaração do item 1.3 deste Edital, será de responsabilidade da respectiva Federação, indicar até 3 (três) atletas aptos a concorrer ao programa, por gênero, e competição/ranking, para concorrer a cada categoria do Programa Bolsa-Atleta Sergipe, conforme modelo descrito no ANEXO XI, obedecendo Item 5 deste Edital.

1.5 Para efeito do disposto no § 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 9.542, de 01 de 2024, ficam estabelecidas as seguintes categorias para Bolsa-Atleta Sergipe: Atleta Infantil, Atleta Estudantil, Atleta Base, Atleta Nacional e Atleta Internacional.

1.6 A **Bolsa-Atleta Infantil**: garantirá aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 200,00 (duzentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Programa Bolsa-Atleta Sergipe disponibilizará 40 (quarenta) Bolsas-Atleta Infantil, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos paratletas/surdoatleta e 10% (dez por cento) serão reservadas as modalidades que não contempladas no item 1.2 deste Edital.

1.7 A **Bolsa-Atleta Estudantil**: garantirá aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Programa Bolsa-Atleta Sergipe disponibilizará 45 (quarenta e cinco) Bolsas-Atleta Estudantil, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos paratletas/surdoatleta e 10% (dez por cento) serão reservadas as modalidades que não contempladas no item 1.2 deste Edital.

1.8 A **Bolsa-Atleta Base**: garantirá aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 800,00 (oitocentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Programa Bolsa-Atleta Sergipe disponibilizará 40 (quarenta) Bolsas-Atleta Base, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos



**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**

paratletas/surdoatleta e 10% (dez por cento) serão reservadas as modalidades que não contempladas no item 1.2 deste Edital.

1.9 A **Bolsa-Atleta Nacional**: garantirá aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Programa Bolsa-Atleta Sergipe disponibilizará 35 (trinta e cinco) Bolsas-Atleta Nacional, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos paratletas/surdoatleta e 10% (dez por cento) serão reservadas as modalidades que não contempladas no item 1.2 deste Edital.

1.10 A **Bolsa-Atleta Internacional**: garantirá aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Programa Bolsa-Atleta Sergipe disponibilizará 10 (dez) Bolsas-Atleta Internacional, exclusivas para as entidades citadas no item 1.2 deste Edital, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos paratletas/surdoatleta.

1.11 A **Bolsa-Técnico**: garantirá aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Programa Bolsa-Atleta Sergipe disponibilizará 25 (vinte e cinco) Bolsas-Técnico, exclusivas para as entidades citadas no item 1.2 deste Edital, que tenham atletas contemplados nas categorias Bolsa-Atleta Nacional e/ou Bolsa-Atleta Internacional.

1.12 Poderá a SEEL, realizar o remanejamento de vagas das categorias não preenchidas dentro das limitações orçamentárias, ocupando vagas remanescentes para quaisquer categorias do Programa Bolsa-Atleta Sergipe, obedecendo a ordem de classificação e comprovado o interesse público.

1.13 O paratleta/surdoatleta que não for contemplado na reserva de 20% (vinte por cento) poderá se candidatar a concorrer na “ampla concorrência” desde que atenda os critérios da categoria pleiteada.

1.14 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a concessão do Bolsa-Atleta Sergipe é a Unidade Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38101**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA: 27.812.0047**

**PROJETO/ATIVIDADE: 0881**



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.48

**FONTE DE RECURSO:** 1500

## 2. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

2.1 Para fins de concessão deste benefício, este edital tratará das seguintes categorias:

I. **Atleta Infantil** - Para concessão do benefício para a Categoria Atleta Infantil, além dos requisitos previstos no Artigo 6º da Lei Estadual nº 9.542, destinada aos alunos atletas, paratletas e atletas-guias, deverá o pleiteante atender aos seguintes itens:

a) Ter obtido até a 3ª (terceira) colocação na competição estadual oficial da modalidade, indicada pela Federação ou ter obtido até a 3ª (terceira) colocação no ranking final estadual, quando houver circuito estadual da modalidade. Em caso de competição nacional ou internacional o atleta deve ter obtido até a 6ª (sexta) colocação na competição ou no ranking final, quando houver circuito nacional/internacional dos eventos oficiais indicados pela Federação;

b) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria e ser selecionado pela federação da modalidade entre os 3 (três) atletas de destaque;

c) ter idade entre 09 (nove) e 11 (onze) anos completos no ano da concessão do benefício desta categoria.

II. **Atleta Estudantil** - Para concessão do benefício para a Categoria Atleta Estudantil, além dos requisitos previstos no Artigo 7º da Lei Estadual nº 9.542, destinada aos alunos atletas, paratletas e atletas-guias, deverá o pleiteante atender aos seguintes itens:

a) Ter obtido até a 3ª (terceira) colocação dos Jogos da Primavera ou Jogos Universitários Estaduais;

b) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria 3 (três) atletas de destaque, no caso dos Jogos da Primavera, os atletas serão indicados pela Secretária de Estado do Esporte e Lazer - SEEL;

c) ter idade entre 12 (doze) e 25 (vinte e cinco) anos completos no ano da concessão do benefício desta categoria.



**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**

III. **Atleta Base** - Para concessão do benefício para a Categoria Atleta Base, além dos requisitos previstos no Artigo 8º da Lei Estadual nº 9.542, destinada aos alunos atletas, paratletas e atletas-guias, deverá o pleiteante atender aos seguintes itens:

- a) Ter obtido até a 3ª (terceira) colocação na competição estadual oficial da modalidade, indicada pela Federação ou ter obtido até a 3ª (terceira) colocação no ranking final estadual, quando houver circuito estadual da modalidade. Em caso de competição nacional ou internacional o atleta deve ter obtido até a 6ª (sexta) colocação na competição ou no ranking final, quando houver circuito nacional/internacional dos eventos oficiais indicados pela Federação;
- b) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria e ser selecionado pelo técnico da equipe entre os 3 (três) atletas de destaque;
- c) Ter idade entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos completos no ano da concessão do benefício desta categoria.

IV. **Atleta Nacional** - Para concessão do benefício para a Categoria Atleta Nacional, além dos requisitos previstos no Artigo 9º da Lei Estadual nº 9.542, destinada aos alunos atletas, paratletas e atletas-guias, deverá o pleiteante atender aos seguintes itens:

- a) Ter obtido até a 6ª (sexta) colocação na competição nacional oficial da modalidade, indicada pela Federação ou ter obtido até a 6ª (sexta) colocação no ranking final nacional, quando houver circuito nacional da modalidade. Ou ter obtido até a 6ª (sexta) colocação nas competições internacionais oficiais da modalidade: Sul-americano, Pan-americano, Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, Open Internacionais, Mundial ou equivalentes, desde que canceladas pela Federação Internacional da Modalidade, indicadas pela Federação Estadual;
- b) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria e ser selecionado pela federação da modalidade entre os 3 (três) atletas de destaque;
- c) Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano da concessão do benefício desta categoria.



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

V. **Atleta Internacional** - Para concessão do benefício para a Categoria Atleta Internacional, além dos requisitos previstos no Artigo 10º da Lei Estadual nº 9.542, destinada aos alunos atletas, paratletas e atletas-guias, deverá o pleiteante atender aos seguintes itens:

- a) Ter obtido até a 6ª (sexta) colocação nas competições internacionais oficiais da modalidade: Sul-americano, Pan-americano, Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, Open Internacionais, Mundial ou equivalentes, desde que canceladas pela Federação Internacional da Modalidade, indicadas pela Federação Estadual;
- b) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria e ser selecionado pela federação da modalidade entre os 3 (três) atletas de destaque;
- c) Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano da concessão do benefício desta categoria.

2.2 Para concessão da Bolsa-Atleta Sergipe, serão priorizados atletas/técnicos regularmente filiados ou cadastrados nas entidades citadas no Item 1.2 deste Edital, devidamente estabelecidas no Estado de Sergipe, com registro ativo.

2.3 A concessão da Bolsa-Atleta Sergipe não gera qualquer vínculo empregatício entre os beneficiados e a Administração Pública estadual.

2.4 O beneficiário compromete-se a representar o Estado de Sergipe em competições oficiais e eventos esportivos por ele promovidos ou patrocinados, na sua modalidade e categoria esportiva.

2.5 Os beneficiados deverão inserir em seus uniformes de passeio, treinamento, competição e pódio a logomarca fornecida pela SEEL, sob pena de ter seu benefício cancelado, sendo sempre respeitadas as regras de cada entidade esportiva.

2.6 A entidade de prática esportiva da modalidade ou o técnico do atleta deverá comunicar a SEEL através de ofício protocolado, imediatamente, a interrupção do cumprimento dos treinamentos, para desligamento do atleta/técnico do Programa, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde ou em casos de gravidez ou auxílio maternidade.



## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

2.7 O beneficiário cederá os direitos de imagem ao Estado de Sergipe.

2.8 O atleta-guia deverá entregar a documentação necessária no mesmo ato/processo em que o paratleta, ao qual ele está vinculado, efetuar a inscrição para concorrer à benefício. Estará limitada a indicação de 1 (um) atleta-guia por paratleta proponente.

### 3. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

3.1. Estarão impedidos de serem contemplados no Programa Bolsa-Atleta Sergipe os pleiteantes que:

- a) pessoas físicas que estejam em débito com o Estado ou Município;
- b) servidores ou membros da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer- SEEL, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;
- c) cônjuges ou companheiros, filhos, noras, genros e enteados, dos membros das Comissões que integram este Programa;
- d) proponentes, não sergipanos, não residentes no Estado de Sergipe há pelo menos 02 (dois) anos;
- e) proponentes que não representem oficialmente o Estado de Sergipe, seja através do seu clube/associação ou Federação.

3.2- É vedada a solicitação do benefício por parte do proponente que esteja diretamente envolvido no processo de seleção para concessão da Bolsa-Atleta de que trata o presente Edital.

3.3- É vedada a concessão de qualquer benefício da Bolsa na categoria master ou equivalente.

3.4- É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa do Programa Bolsa-Atleta Sergipe ao mesmo beneficiário, ainda que este cumpra os requisitos de outras categorias.

3.5- É vedado o candidato pleitear mais de um benefício no mesmo edital. Sendo identificado que o mesmo protocolou mais de um pedido de concessão de Bolsa, será considerado apenas o primeiro protocolo.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 As inscrições devem ser realizadas através do site do Programa Bolsa-Atleta <https://www.se.gov.br/seel> no sistema PLACARSOFT, somente pelo login do candidato e não de terceiros, inclusive em casos em que o candidato seja menor de idade. São documentos necessários para requerer a concessão do Bolsa-Atleta em qualquer uma das categorias:



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

- I. Formulário de inscrição disponível no site do Programa Bolsa-Atleta <https://www.se.gov.br/seel> , devidamente assinado (ANEXO II);
- II. Cópia do RG e CPF do candidato. Em caso de atleta menor de idade, cópia do RG e CPF do seu responsável legal;
- III. Comprovante de residência em nome do proponente, que podem ser: contra-cheque, contas em geral (energia, água, telefone, faturas de cartões de crédito, etc), extratos bancários, comunicações oriundas de Órgãos públicos, contrato de locação de imóveis (registrado ou com firma reconhecida das partes mesmo que não conste o número do CEP da residência) ou Certificado de Alistamento Militar do candidato, condutor ou permissionário. Serão aceitos documentos comprobatórios em nome de ascendentes consanguíneo (pai, mãe, avó ou avô), cônjuge/companheiro, tios ou irmãos, desde que o interessado comprove esse vínculo por meio de documentos também originais ou cópias autenticadas, considerando os últimos 03 (três) meses.
- IV. Declaração da entidade de prática desportiva (clube/associação) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto, atestando que o atleta se encontra em plena atividade esportiva e executando regularmente treinamentos para futuras competições (ANEXO III), exceto para a Categoria Estudantil;
- V. Declaração da Federação ou Confederação ou entidade estadual/nacional de administração do desporto para as entidades paradesportivas que não tiverem a respectiva federação da sua modalidade, atestando e fornecendo informações acerca do atleta sobre estar filiado/ativo, bem como seus resultados esportivos, nos seguintes termos (ANEXO IV), exceto para a Categoria Estudantil. **O candidato só poderá indicar uma prova para todos os níveis de competição/ranking. Caso seja enviada mais de uma prova, será validada a prova com maior pontuação para o resultado final do candidato.**
- VI. Plano esportivo anual, conforme critérios e modelo estabelecido pela SEEL, que demonstrará seu plano de trabalho, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, que deseja cumprir com o benefício requerido (ANEXO V);
- VII. Registro do CREF do seu técnico, inserido no formulário de inscrição, devidamente regularizado no Conselho Regional de Educação Física de Sergipe, dentro do prazo de validade;
- VIII. Certidão Negativa de Débito Fiscal nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, ou Nada consta;
- X. Para concorrer ao Programa Bolsa Atleta Sergipe, os candidatos devem ter sido indicados como aptos pela Federação Estadual, conforme Item 1.3, deste edital, exceto para as paramodalidades que não possuem Federação Estadual.



**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**

**4.2 São documentos necessários para requerer a concessão da Bolsa-Atleta na CATEGORIA ATLETA INFANTIL:**

Além dos documentos descritos no item 4.1 faz-se necessário também:

I. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação, para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade, atestando que o atleta está devidamente filiado e ativo (**ANEXO IV**);

II. Declaração da instituição de ensino que o requerente está matriculado e com frequência regular (**ANEXO VI**)

**4.3 São documentos necessários para requerer a concessão da Bolsa-Atleta na CATEGORIA ATLETA ESTUDANTIL:**

Além dos documentos descritos no item 4.1 faz-se necessário também:

I. Declaração da instituição de ensino que o requerente está matriculado e com frequência regular, bem como seus resultados esportivos estudantis válidos. O candidato só poderá indicar uma prova para todos os níveis de competição/ranking. Caso seja enviada mais de uma prova, será validada a prova com maior pontuação para o resultado final do candidato. (**ANEXO VI**);

**4.4 São documentos necessários para requerer a concessão da Bolsa-Atleta na CATEGORIA ATLETA BASE:**

Além dos documentos descritos no item 4.1 faz-se necessário também:

I. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade, atestando que o atleta está devidamente filiado e ativo (**ANEXO IV**);

II. Declaração da instituição de ensino que o requerente está matriculado e com frequência regular (**ANEXO VI**);

**4.5 São documentos necessários para requerer a concessão da Bolsa-Atleta na CATEGORIA ATLETA NACIONAL:**

Além dos documentos descritos no item 4.1 faz-se necessário também:

I. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade, atestando que o atleta está devidamente filiado e ativo, além dos seus resultados esportivos válidos para pleitear o benefício (**ANEXO IV**);



#### SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

#### 4.6 São documentos necessários para requerer a concessão da Bolsa-Atleta na **CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL**:

Além dos documentos descritos no item 4.1 faz-se necessário também:

I. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade, atestando que o atleta está devidamente filiado e ativo (**ANEXO IV**), além dos seus resultados esportivos válidos para pleitear o benefício:

4.7 Para requerer concessão do Bolsa Técnico, além de atender aos requisitos previstos no inciso II, do Art. 4º da Lei Estadual nº 9.542/2024, deverão ser observados os seguintes itens:

I. **DECLARAÇÃO/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** emitida pelo atleta de que ele é o técnico responsável. No caso do menor, a **DECLARAÇÃO** será assinada pelos pais ou responsável legal (**ANEXO II**).

§ 1º. Os profissionais somente poderão pleitear bolsa-técnico quando seu atleta ou paratleta for contemplado nas categorias bolsa-atleta nacional ou bolsa-atleta internacional.

§ 2º. Os técnicos deverão formalizar sua inscrição através do site: <https://www.se.gov.br/seel> , no sistema **PLACARSOFT**, respeitando os prazos estabelecidos pelo cronograma.

4.8 Os documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados **somente** pelo login do proponente através do sítio eletrônico: <https://www.se.gov.br/seel> , no sistema **PLACARSOFT**, do Programa Bolsa-Atleta Sergipe, observando os prazos estabelecidos no item 5 deste edital.

**4.9 Não serão aceitas as indicações de provas que não sejam olímpicas/paralímpicas/oficiais não reconhecidas e gerenciadas pela Federação Internacional da modalidade.**

4.10 Não serão válidos, ou pontuados, os resultados conquistados por W.O.

#### 5. DO CRONOGRAMA

O programa seguirá as fases e períodos descritos na tabela abaixo:

Item	Fase-Descrição	Início	Término
1	<p>Submissão, pelas Federações Estaduais, das competições oficiais válidas para o Programa Bolsa Atleta Sergipe.</p> <p>Submissão, pelas Federações Estaduais, dos atletas aptos a concorrer ao programa.</p>	22/05/2026	03/06/2026
3	<p>Divulgação da <b>LISTA PRELIMINAR</b> dos candidatos <b>APTOS A CONCORRER</b> ao Programa Bolsa Atleta Sergipe, indicados pelas Federações Estaduais.</p>	17/06/2026	
4	<p>Prazo para interposição de RECURSOS dos candidatos submetidos pela sua respectiva Federação</p>	17/06/2026	22/06/2026
5	<p>Divulgação da <b>LISTA FINAL</b> dos candidatos <b>APTOS A CONCORRER</b> ao Programa Bolsa Atleta Sergipe, indicados pelas Federações Estaduais.</p>	02/07/2026	
6	<p>Período de submissão das inscrições e documentos dos atletas e técnicos candidatos</p>	02/07/2026	09/07/2026
7	<p>Publicação da <b>LISTA PRELIMINAR</b> dos aprovados</p>	16/07/2026	
8	<p>Prazo para interposição de RECURSOS dos candidatos</p>	16/07/2026	21/07/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**

	aprovados submetidos pela sua respectiva Federação	
<b>9</b>	Publicação do RESULTADO FINAL dos CONTEMPLADOS	<b>24/07/2026</b>
<b>10</b>	Prazo final de entrega dos documentos pessoais complementares para assinatura do TERMO	<b>Data a ser definida pela SEEL</b>
<b>11</b>	Assinatura dos TERMOS	<b>Data a ser definida pela SEEL</b>
<b>12</b>	Acompanhamento e monitoramento	Constante durante toda a execução
<b>14</b>	PRESTAÇÃO DE CONTAS	Trimestralmente



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

## 6. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Será criada a Comissão de Avaliação e Seleção para avaliação das propostas na forma estabelecida pelo art. 14 do Lei Estadual nº 9.542/2024, e consistirá em 4 (quatro) etapas. São elas:

6.1.1 Primeira etapa: Análise Documental, onde serão verificados os requisitos básicos e a documentação exigida para a apresentação das inscrições e demais itens exigidos pelo respectivo edital;

6.1.2 Segunda etapa: Avaliação e Classificação, consistirá na análise técnica, com avaliação e classificação das inscrições conforme critérios estabelecidos neste edital de seleção conforme o ANEXO VIII.

6.1.3 Terceira etapa: Análise dos Recursos, consistirá na análise dos recursos propostos pelos proponentes.

6.1.4 Quarta etapa: Publicação dos resultados, uma vez cumprida a etapa anterior e com base nos critérios de seleção, a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer de Sergipe publicará o resultado final em seu sítio eletrônico sendo este o <https://www.se.gov.br/seel>;



## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

6.2 A SEEL divulgará a lista dos aprovados, além da lista de espera a ser composta de no máximo 10 (dez) classificados, não contemplados, por categoria do Programa.

6.3 A concessão do benefício aos aprovados está limitada a existência de dotação orçamentária e financeira.

6.4 A ordem de classificação se dará por pontuação, seguindo as tabelas do ANEXO VIII conforme categoria pleiteada.

6.5 Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta, na ordem abaixo descrita:

- a) Atletas/técnicos de modalidades olímpicas/paralímpicas/surdolímpicas;
- b) Atletas/técnicos de modalidades vinculadas ou e conhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS);
- c) Atletas/técnicos que submeteram para análise provas individuais;
- d) Atletas/técnicos do gênero feminino;
- e) Atletas/técnicos de menor idade;

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 Deferida a concessão aos atletas/técnicos aprovados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Estado de Sergipe, estes serão considerados contemplados pelo Programa Bolsa Atleta Sergipe, mediante assinatura do respectivo Termo de Adesão junto à SEEL.

## 8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 A avaliação dos inscritos será realizada por uma comissão própria, denominada de Comissão de Avaliação e Seleção, que será composta por 05 (cinco) membros da SEEL, sendo 01 (um) servidor do quadro efetivo e 04 (quatro) funcionários públicos.

8.2 A comissão supracitada será nomeada por ato da Secretária de Estado do Esporte e Lazer de Sergipe e publicada no site do Programa Bolsa-Atleta Sergipe, bem como no Diário Oficial do Estado.

8.3 Caberá à Secretária de Estado do Esporte e Lazer de Sergipe, indicar e designar a presidência da comissão.

8.4 Caberá à comissão promover a análise documental dos inscritos da seguinte forma:



## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

I - Verificar os requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas e demais itens exigidos pelo respectivo edital;

II - Avaliar e confeccionar parecer de habilitação ou inabilitação da inscrição. As propostas inabilitadas, após a publicação do resultado final, serão descartadas.

8.5 O presidente da comissão designará entre os seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

8.6 A distribuição das inscrições propostas entre os membros da comissão ocorrerá por meio de sorteio, na presença de membros da comissão, a ser realizado pela SEEL.

8.7 O resultado dos habilitados e classificados no processo seletivo será publicado em caráter provisório no sítio eletrônico do Programa Bolsa-Atleta Sergipe, após exaurido o prazo para recurso, será publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico supramencionado.

### 9. DOS RECURSOS

9.1 O interessado poderá recorrer da decisão de inaptdão para o prosseguimento no certame, no prazo de 06 (seis) dias corridos, contados da ciência do não enquadramento como atleta contemplado por meio da Publicação dos Classificados no sítio eletrônico do Programa Bolsa-Atleta Sergipe.

9.2 O recurso deverá ser dirigido à SEEL, através do sítio eletrônico do Programa Bolsa-Atleta Sergipe, exclusivamente no campo específico para este fim no PLACARSOFT, conforme o **ANEXO IX**.

### 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Para tomada de contas dos beneficiários do programa será criada a comissão específica, com 5 (cinco) membros, denominada de Comissão de Acompanhamento e Prestação de Contas, que deverá incluir os seguintes membros: 01 (um) servidor do quadro efetivo da SEEL e 04 (quatro) funcionários públicos da SEEL.

10.2. A prestação de contas do programa Bolsa Atleta deverá ser realizada por atletas e técnicos beneficiados, que estarão obrigados a cumprir as etapas descritas abaixo. São elas:

#### 10.2.1. Período de Prestação de Contas:

a) O beneficiário deverá apresentar à SEEL, trimestralmente a prestação de contas, conforme o **ANEXO X** deste edital. Ou a qualquer tempo, quando solicitado pela SEEL.

b) Aqueles que tiverem a prestação de contas 2025 não aprovadas, terão seus pagamentos do Bolsa Atleta Sergipe 2026 interrompidos e deverão devolver os recursos já recebidos.



## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

### 10.2.2. Documentação Necessária:

Relatório de Atividades: Descrição das competições e atividades esportivas realizadas durante o período em que recebeu a bolsa com comprovantes das despesas mediante apresentação de notas fiscais e recibos que comprovem o uso dos recursos para atividades relacionadas ao esporte, como treinamento, alimentação, transporte, equipamentos, cursos entre outros.

### 10.2.3. Formulário de Prestação de Contas:

Preenchimento de um formulário específico, do cumprimento do plano de trabalho, disponibilizado pela SEEL, onde devem ser incluídas todas as informações relevantes sobre o uso do benefício, conforme o **ANEXO X**.

### 10.2.4. Envio da Documentação:

Toda documentação deve ser enviada pelo sítio eletrônico do Programa Bolsa-Atleta Sergipe, no sistema PLACARSOFT.

### 10.2.5. Da divulgação do programa e cumprimento do plano de trabalho:

Até o último dia útil de cada mês, o beneficiário do programa deverá enviar ao menos, fotos e vídeos do cumprimento do seu plano de trabalho, com treinos e competições, como também a divulgação do programa para o sítio eletrônico do Programa Bolsa-Atleta Sergipe.

### 10.2.6. Análise e Aprovação:

A Comissão responsável pelo programa irá analisar a documentação enviada, que após a conferência documental, emitirá o parecer, aprovando ou não as contas do beneficiário. Caso haja irregularidades, o beneficiário poderá ser solicitado para fornecer documentos adicionais ou prestar esclarecimentos.

10.2.7. Consequências de Irregularidades: Se for comprovada a má utilização dos recursos ou se a prestação de contas não for aprovada, o beneficiário pode ser obrigado a devolver os valores recebidos e pode ser excluído do programa, além de possíveis implicações legais.

10.3. É importante que os beneficiários estejam atentos aos prazos e às exigências para a prestação de contas a fim de garantir a regularidade e continuidade do recebimento do benefício. Para detalhes específicos, recomenda-se consultar o sítio eletrônico do Programa Bolsa-Atleta Sergipe.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Constatada qualquer fraude ou infringência às normas legais, a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL, representará junto à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual.



**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

***FLÁVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA***

*Secretário em Exercício*



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**ANEXO I**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

**INDICAÇÃO DAS COMPETIÇÕES VALIDADAS E ATLETAS APTOS A CONCORRER AO PROGRAMA BOLSA ATLETA SERGIPE**

A, **NOME DA FEDERAÇÃO**, inscrito sob o CNPJ nº **NÚMERO DO CNPJ**, vem submeter a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL as competições válidas e os atletas aptos para concorrer ao PROGRAMA BOLSA ATLETA SERGIPE e declaramos para devidos fins que todas as informações são verídicas e homologadas oficialmente, conforme descritas a seguir:

<b>COMPETIÇÕES E RANKING</b>			
<b>Estadual</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA: 1</b>		
Nome da Competição Ou Ranking Estadual	Local:	Data:	Link da competição/ranking com resultados
<b>Regional</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA: 1</b>		
Nome da Competição Ou Ranking Regional	Local:	Data:	Link da competição/ranking com resultados
<b>Nacional</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA: 1</b>		
Nome da Competição Ou Ranking Nacional.	Local:	Data:	Link da competição/ranking com resultados
<b>Internacional</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA: 3</b>		
Nome da Competição (Mundial) Ou Ranking Mundial	Local:	Data:	Link da competição/ranking com resultados
Nome da Competição (Pan- Americano)	Local:	Data:	Link da competição/ranking com resultados
Nome da Competição (Sul- Americano)	Local:	Data:	Link da competição/ranking com resultados



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

<b>ATLETAS APTOS A CONCORRER AO PROGRAMA BOLSA ATLETA SERGIPE*</b>			
<b>BOLSA INFANTIL</b>			
NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PROVA/CLASSE/CATEGORIA
<b>BOLSA BASE</b>			
NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PROVA/CLASSE/CATEGORIA
<b>BOLSA NACIONAL</b>			
NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PROVA/CLASSE/CATEGORIA
<b>BOLSA INTERNACIONAL</b>			
NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PROVA/CLASSE/CATEGORIA

\* Os atletas podem ser indicados em mais de uma categoria do programa Bolsa Atleta Sergipe, mas no ato de inscrição, deverão escolher apenas uma categoria para concorrer.

Assinatura do Presidente da Entidade Desportiva  
Nome Completo e Entidade que representa



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ATLETA/PARATLETA/ATLETA-GUIA**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDITOR: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE\*: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_ REDE PÚBLICA ( ) REDE PRIVADA ( )

MODALIDADE: \_\_\_\_\_

FEDERAÇÃO: \_\_\_\_\_

CONFEDERAÇÃO VINCULADA: \_\_\_\_\_

**CATEGORIA DA BOLSA REQUERIDA:**

( ) ATLETA INFANTIL

( ) ATLETA ESTUDANTIL

( ) ATLETA BASE

( ) ATLETA NACIONAL

( ) ATLETA INTERNACIONAL

**NOME DO TÉCNICO(A) PRINCIPAL:** \_\_\_\_\_

**CPF DO TÉCNICO(A):** \_\_\_\_\_

**CREF:** \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

CASO ESTEJA INSCRITO(A) NA **PARATLETISMO** QUE TENHA UM ATLETA GUIA, FAVOR PREENCHER AS INFORMAÇÕES ABAIXO COM OS **DADOS DO ATLETA GUIA**: NOME DO ATLETA GUIA: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDITOR: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE\*: \_\_\_\_\_

O formulário deverá estar acompanhado dos documentos exigidos conforme o item 4 do Edital N° **XX/2026/ SEEL**

---

ASSINATURA DO ATLETA REQUERENTE

---

*ASSINATURA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL, PARA MENORES DE IDADE*



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**ANEXO III**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA (CLUBES E ASSOCIAÇÕES)

A **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa Atleta na **CATEGORIA INDICAR CATEGORIA DE BOLSA**, constituída pela Lei nº 9.542, de 01 de outubro de 2024, e suas alterações:

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
2. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais.

*MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.*

*ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE*

*NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO*



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**ANEXO IV**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DOS RESULTADOS ESPORTIVOS DO CANDIDATO EMITIDA PELA ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO)

A ENTIDADE ESTADUAL/NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP- MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa Atleta na **CATEGORIA INDICAR CATEGORIA DE BOLSA**, constituída pela Lei nº 9.542, de 01 de outubro de 2024, e suas alterações:

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
2. É filiado à Entidade **ESTADUAL/NACIONAL** de Administração do Desporto **NOME DA FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO**; (caso exista)
3. Para fins desta declaração, seguem os resultados obtidos pelo atleta nas suas respectivas competições:

<b>Estadual</b>	<b>Quantidade máxima: 1</b>		
<b>Competição Indicada ou ranking</b>	Local:	Data:	Resultado(prova/categoria):
<b>Regional</b>	<b>Quantidade máxima: 1</b>		
<b>Nome da Competição Regional</b>	Local:	Data:	Resultado(prova/categoria):
<b>Nacional</b>	<b>Quantidade máxima: 1</b>		
<b>Competição Indicada ou ranking</b>	Local:	Data:	Resultado(prova/categoria):
<b>Internacional</b>	<b>Quantidade máxima: 3</b>		
<b>Nome da Competição (Sul-americana)</b>	Local:	Data:	Resultado(prova/categoria):
<b>Nome da Competição (Panamericana)</b>	Local:	Data:	Resultado(prova/categoria):
<b>Nome da Competição (Mundial)</b>	Local:	Data:	Resultado(prova/categoria):

**OBSERVAÇÃO: O candidato só poderá indicar uma prova/categoria para todos os níveis de competição/ranking.**



**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**

*MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.*

*ASSINATURA e CARIMBO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE*

*NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE*



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**ANEXO V**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

PLANO ESPORTIVO ANUAL

Eu, **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato com a Bolsa-Atleta na Modalidade **INDICAR MODALIDADE**, Categoria **INDICAR CATEGORIA**, venho declarar para fins de inscrição por meio do presente documento, o meu plano esportivo anual, contendo: o plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de **2026** (ano que receberei o benefício).

**MODELO:**

Horário	Local	ROTINA DE TREINO - Objetivos						
		Dias da Semana						
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo

**MODELO:**

Competição prevista	Mês/Ano	Local	Meta que se busca atingir
41ª Jogos da Primavera	Junho/2026	Sergipe	4º lugar
Copa Nordeste	Abril/2026	Pernambuco	3º lugar

*MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.*

Assinatura do(a) Atleta  
Nome do (a) Atleta

Assinatura do Responsável Legal  
Nome Completo e CPF

Assinatura do técnico  
Nome Completo e CREF



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**ANEXO VI**  
**(TIMBRE DA ENTIDADE)**  
**DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, para ser beneficiado pela Bolsa Atleta **CATEGORIA: ESTUDANTIL**, constituída pela Lei nº 9.542, de 01 de outubro de 2024, e suas alterações

1. Está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº **NÚMERO DA MATRÍCULA**, NO **CURSO/NÍVEL DE ESTUDO (SÉRIE)**;
2. Encontra-se em plena atividade escolar, frequentando regularmente as aulas desta Unidade de Ensino;
3. **(ESTE ITEM É SOMENTE PARA A CATEGORIA BOLSA ESTUDANTIL)** Para fins desta declaração, seguem os resultados obtidos pelo atleta nas suas respectivas competições:

<b>RESULTADOS DA CATEGORIA ESTUDANTIL</b>			
<b>COMPETIÇÃO 2025</b>	<b>CATEGORIA DE IDADE</b>	<b>PROVA/MODALIDADE</b>	<b>RESULTADO</b>
Jogos da Primavera			
Paralimpíadas Escolares			
Jogos Universitários Sergipanos			
Jogos Escolares Brasileiros – JEBs			
Jogos Universitários Brasileiros - JUBs			
Jogos da Juventude – JJ			



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

Campeonatos Brasileiros Escolares da Confederação Brasileira de Desporto Escolar			
<i>Gymnasiade</i>			
Mundiais Escolares realizados pela <i>International School Sport Federation</i>			
Jogos Mundiais Universitários			
Competições Continentais Chanceladas pela FISU (Federação Internacional de Esportes Universitários)			
Sul-americano Escolar			

**OBSERVAÇÃO: O candidato só poderá indicar uma prova para todos os níveis de competição/ranking.**

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou do CNPJ

*NOME DO DIRIGENTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO*



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**ANEXO VII**

INSCRIÇÃO DO TÉCNICO NO PROGRAMA BOLSA ATLETA

**DADOS PESSOAIS DO TÉCNICO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da Modalidade Esportiva: \_\_\_\_\_

Nome do Clube/Equipe: \_\_\_\_\_ CREF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

*NOME DO TÉCNICO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF n° NÚMERO DO CPF REPRESENTA ESTA INSTITUIÇÃO, NUMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO- CEP- MUNICIPIO/ UF, desde ...../...../ conforme Lei nº 9.542, de 01 de outubro de 2024.*

OU...

A (NOME DA ENTIDADE)....., NUMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO- CEP- MUNICIPIO/ UF, DECLARAR, que o (a) técnico *NOME DO TÉCNICO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF n° NÚMERO DO CPF*, esta regularmente inscrito nesta Entidade sob o n° (número do registro de filiação), datado de (data da filiação) para fins de inscrição do processo seletivo do Bolsa-Técnico, constituída pela Lei nº 9.542, de 01 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA E NOME DO TÉCNICO*

*ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE*

*NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE*



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**ANEXO VIII**

A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SERÁ REALIZADA CONSIDERANDO AS TABELAS DE PONTUAÇÃO ABAIXO:

<b>TABELA - 1</b>		
<b>CATEGORIAS: INFANTIL, BASE, NACIONAL E INTERNACIONAL</b>		
<b>Nível da Competição</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
Estaduais	3º	1
	2º	3
	1º	5
Regionais	3º	6
	2º	10
	1º	15
Nacionais 3ª Divisão, Série C ou equivalentes	6º	16
	5º	17
	4º	18
	3º	19
	2º	20
	1º	25
Nacionais 2ª Divisão, Série B ou equivalentes	6º	30
	5º	31
	4º	32
	3º	33
	2º	34
	1º	40
Nacionais 1ª Divisão, Série A ou equivalentes	6º	45
	5º	46
	4º	47
	3º	48
	2º	49

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

	1º	55
Opens Internacionais	6º	70
	5º	75
	4º	80
	3º	85
	2º	90
	1º	100
	Sul-americano	6º
5º		75
4º		80
3º		85
2º		90
1º		100
Panamericano		6º
	5º	160
	4º	170
	3º	180
	2º	190
	1º	200
	Mundial ou Jogos Olímpicos/Paralímpicos	6º
5º		280
4º		310
3º		350
2º		400
1º		500

<b>TABELA – 2</b>			
<b>CATEGORIA: ESTUDANTIL</b>			
<b>Nível da Competição</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>	
Jogos da Primavera	3º	1	
Jogos Universitários Sergipanos	2º	3	
Paralímpiadas Escolares	1º	5	
Jogos Escolares Brasileiros – JEBS	3º (série bronze ou terceira divisão)	6	
Jogos Universitários Brasileiros - JUBs	2º (série bronze ou terceira divisão)	10	
Jogos da Juventude – JJ	1º (série bronze ou terceira divisão)	15	
Campeonatos Brasileiros Escolares da Confederação Brasileira de Desporto Escolar	3º (série prata ou segunda divisão)	20	
	2º (série prata ou segunda divisão)	30	
	1º (série prata ou segunda divisão)	50	
	3º (série ouro ou primeira divisão)	70	
	2º (série ouro ou primeira divisão)	90	
	1º (série ouro ou primeira divisão)	120	
	<i>Gymnasiade</i>	6º	150
		5º	160
4º		180	
3º		200	
Mundiais Escolares realizados pela <i>International School Sport Federation</i>	3º	200	
	2º	250	
	1º	300	
Jogos Mundiais Universitários	2º	250	
	1º	300	



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

Competições Continentais Chanceladas pela FISU (Federação Internacional de Esportes Universitários)  Sul-americano Escolar		
<b>TABELA - 3</b>		
<b>CATEGORIA: TÉCNICO</b>		
Categoria	Número de atleta	Pontuação
Atletas contemplado na categoria nacional	1	10
Atletas contemplado na categoria internacional	1	50

- a) Para pontuar no Ranking Estadual, será necessário a quantidade mínima de 5 (cinco) atletas/equipes concorrentes no respectivo ranking/prova.
- b) Para as Competições Regionais indicadas, será necessária a quantidade mínima de 3 (três) Estados participantes.
- c) Para as Competições Nacionais indicadas, será necessária a quantidade mínima de 6 (seis) Estados participantes na categoria/prova.
- d) Para as Competições Internacionais indicadas, será necessária a quantidade mínima de 5 (cinco) Países participantes na categoria/prova.
- e) Somente será considerada apenas uma prova, para fins de pontuação, na competição/ranking indicada.
- f) Não serão válidos, ou pontuados, os resultados conquistados por W.O.



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO IX

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO EDITAL BOLSA ATLETA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ inscrita(o) para \_\_\_\_\_. A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL, PARA MENORES DE IDADE*



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **ENTIDADE ESTADUAL/NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta, declarar para fins de **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, contemplado no Programa Bolsa Atleta Sergipe, na **CATEGORIA INDICAR CATEGORIA DE BOLSA**, constituída pela Lei nº 9.542, de 01 de outubro de 2024, e suas alterações:

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
2. É filiado à Entidade **ESTADUAL/NACIONAL** de Administração do Desporto **NOME DA FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO**;
3. Encontra-se em **PLENA ATIVIDADE** em sua modalidade, participando de treinamentos e competições, conforme quadro a seguir:

<b>PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO/CURSOS/EVENTOS:</b>			
<b>Nº</b>	<b>DATA</b>	<b>COMPETIÇÃO - LOCAL</b>	<b>COLOCAÇÃO/LINK</b>
1			
2			
3			
4			

**Observação:** Anexar nesta declaração ao menos 2 (duas) fotos de treinamento e 2 (duas) fotos em cada competição, bem como as notas fiscais e recibos em nome/CPF do atleta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO ESTADUAL*

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL, PARA MENORES DE IDADE*



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**ANEXO XI**  
(TIMBRE DA ENTIDADE)

**ATLETAS DESTAQUES APTOS PARA CONCORRER AO BOLSA ATLETA**  
**SERGIPE(SOMENTE PARA AS MODALIDADES COLETIVAS)**

A, **NOME DA FEDERAÇÃO**, inscrito sob o CNPJ nº **NÚMERO DO CNPJ**, vem submeter a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL as indicações dos atletas destaques que estão aptos para concorrer ao PROGRAMA BOLSA ATLETA SERGIPE e declaramos para devidos fins que todas as informações são verídicas e homologadas oficialmente, conforme descritas a seguir:

<b>ATLETAS DESTAQUE - FEMININO</b>		
<b>BOLSA- ATLETA CATEGORIA INFANTIL</b>		
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
<b>BOLSA- ATLETA CATEGORIA ESTUDANTIL</b>		
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
<b>BOLSA- ATLETA CATEGORIA ATLETA BASE</b>		
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
<b>BOLSA- ATLETA CATEGORIA ATLETA NACIONAL</b>		
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
<b>BOLSA- ATLETA CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL</b>		
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA

**ATLETAS DESTAQUE - FEMININO**

**BOLSA- ATLETA CATEGORIA INFANTIL**

NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA

**BOLSA- ATLETA CATEGORIA ESTUDANTIL**

NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**BOLSA- ATLETA CATEGORIA ATLETA BASE**

NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA

**BOLSA- ATLETA CATEGORIA ATLETA NACIONAL**

NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA

**BOLSA- ATLETA CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL**

NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA

Assinatura do Presidente da Entidade Desportiva  
Nome Completo e Entidade que representa